

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

706 RS

LEI MUNICIPAL N.º 2069/2011
DE 09 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.191.267/0001-88, com sede na Avenida José Gelain, 175, Sala 02, nesta cidade de São José do Ouro, RS, no montante de até R\$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), em parcela única.

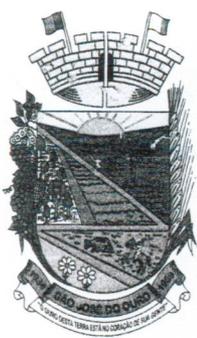
§ 1.º - Os valores a serem repassados pelo Município à Associação, se dará em parcela única, até o dia 12.09.2011, e destinam-se única e exclusivamente para a aquisição de UMA MOCHILA DE RESGATE COMPLETA, de uso especial e necessário aos atendimentos de urgência e emergência nas ocorrências de resgates e salvamentos exercidos pelos integrantes da equipe de Bombeiros Voluntários local.

§ 2.º - A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO, deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o repasse dos recursos, a aquisição do equipamento, objeto da presente Lei, através da respectiva Prestação de Contas.

§ 3.º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte da ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO JOSÉ DO OURO.

Art. 2.º - Visando o atendimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
PROJ/ATIV.	1.091 – AUX. p/ a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS		
RUBRICA	4450.42.00.00.00	AUXÍLIOS	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3.º - Para o atendimento do crédito disposto no art. 2.º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da **redução orçamentária** da seguinte rubrica:

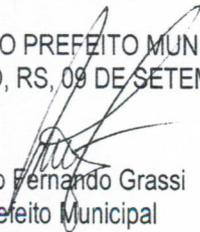
ORGÃO	07 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO		
PROJ/ATIV.	2.133 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE INCÊNDIO		
RUBRICA	3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	173

Art. 4.º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 09 DE SETEMBRO DE 2011


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE SETEMBRO DE 2011


Elmo Centenaro
Sec. da Administração